



SINDIREGIS

Publicação do Sindicato dos Registradores Públicos do Estado do RS

Informativo

Nº 89- Mar/Abr de 2005

Rua Riachuelo, 1098/604 - CEP 90.010-272 - Porto Alegre-RS - Fones (51) 3029.9393 / 3029.9909 - E-mail:sindiregis@pro.via-rs.com.br

Encontro reúne SINDIREGIS e ARPEN

Estiveram reunidos na sede do Sindiregis convocados pela ARPEN BRASIL e ARPEN/RS, os Coordenadores das Macrorregiões do Estado, alguns colegas de diferentes regiões do Brasil e os Presidentes Dr. Adão Freitas Fonseca – Colégio Registral, Dr. Carlos Fernando Reis – SINDIREGIS, Dra. Elisabeth Pereira Rodrigues Schwab – Arpen/RS, Dr. Jaime Alencar Araripe Júnior – Presidente Nacional da Arpen, oportunidade em que aproveitaram para reinaugar a nova sede do SINDIREGIS.



Leia mais na página 03.

O DEFEITO É NA IMPRESSORA OU NO CARTUCHO? TECMASUL TEM A RESPOSTA...

“Recarga de cartuchos e assistência técnica de impressoras em uma só empresa”



- ✓ **Economia**
- ✓ **Pioneirismo**
- ✓ **Garantia**
- ✓ **Top em Atendimento**
- ✓ **Compramos vazios**



Empresa certificada
ISO 9001:2000



(51) 3341.5509

www.tecmasul.com.br



STF: Alckmin quer vetar repasse de verbas de serviços notariais e de registro ao TJSP

O governador de São Paulo, Geraldo Alckmin, ajuizou em Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 3401) no Supremo Tribunal Federal (STF) contra a resolução que prevê o repasse de 21% de emolumentos advindos de serviços notariais e de registros para o Tribunal de Justiça (TJ) do estado. A Resolução nº 196 foi editada pelo próprio TJ em janeiro de 2005.

Na ADI, o governador informa que a resolução, que entra em vigor no dia 10 de fevereiro, “produzira efeitos verdadeiramente devastadores no estado”. Ele pede a concessão de liminar do o argumento de que o repasse determinado pelo TJ prejudicará o pagamento de 42 mil advogados conveniados à Procuradoria de Assistência Judiciária estadual e comprometerá outros serviços públicos essenciais do Poder Executivo, como se-

gurança, educação e saúde. Ele aponta o desvio de quase R\$ 600 milhões ao ano.

Segundo o governador, o TJ aumentou em 17,76% (de 3,28% a 21,04%) o repasse das verbas que recebe de serviços notariais e de registro citando o 2º do art. 98 da Constituição Federal. O dispositivo determina que “as custas e emolumentos serão destinados ao custeio dos serviços afetos às atividades específicas da justiça”. Segundo Alckmin, as verbas são extrajudiciais, por isso não se enquadram no dispositivo constitucional citado e devem ser destinadas ao poder público estadual.

“Emolumentos judiciais nada, em absoluto, têm a ver com emolumentos extrajudiciais, que por seu turno constituem contraprestação dos atos praticados pelos serviços notariais

e de registros. A ninguém haverá de ocorrer, pois, que notários e registradores, ao garantirem a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia de atos jurídicos, exerçam atividade específica da Justiça”, sustenta o governador paulista.

Alckmin afirma que a resolução viola o art. 236 (caput e 1º) da Constituição Federal, que fixa o caráter privado do serviço notarial e de registro, por transformar essas atividades em “serviços afetos à atividade específica da Justiça”. Ele também aponta violação ao art. 167 da Constituição ao remanejar recursos de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa e ao instruir fundo, também sem a devida autorização.

Fonte: Site do STF - 01/02/2005.

Fonte: ANOREG - BR

EXPEDIENTE

SINDIREGIS

Sindicato dos Registradores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul

Presidente: Carlos Fernando Reis

Vice-presidente: João Pedro Lamana Paiva

Tesoureiro-Geral: Nino José Canani

Tesoureiro: Luís Henrique Delgado Dutra

Secretário-Geral: Elisabeth Pereira R. Schwab

Secretário: João César

Diretor de Lazer/Cultura/Patrimônio:

Fernando Geraldo da R. Palmeiro

Diretor de Formação e Política Sindical:

Calixto Wenzel

Conselho Fiscal

Romário Pazutti Mezzari

Eliana Conceição da S. Fernandes Machado

João Milton Kemmerich

Suplentes do Conselho Fiscal

Marco Antônio da Silva Bueno

Marcus Aurélio Reis

Lizete Faller

Comissão Especial de

Consultoria e Divulgação

Moacir Barcelos Bueno - Presidente

Elisabeth Martini

Edison Ferreira Espindola

Paulo Ricardo de Ávila

Edição

Grafite Comunicação

F.:(51)9915.7081/ 3258.6171

Jornalista Responsável

Paulo Sérgio Weirich

Editoração Eletrônica:

Cia Design Gráfico

Impressão:

Gráfica Oriente

Suspensa resolução do TJ/SP que aumentava repasse de verba arrecadada pelos cartórios

O plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) concedeu, hoje (3/2), liminar que suspende os efeitos da Resolução 196/05 do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ/SP). A norma previa aumento - de 3,38% para 21,04% - da destinação de custas e emolumentos de serviços notariais e de registro para o TJ, parcela anteriormente destinada à fazenda Pública Estadual.

A decisão liminar foi dada no julgamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 3401) proposta pelo governo de São Paulo. O relator do processo, ministro Gilmar Mendes, acolheu os argumentos apresentados pelo governo paulista de que a entrega em vigor da resolução, prevista para o dia 10 de fevereiro, acarretaria enormes prejuízos à fazenda estadual. “Não tenho dúvida da conveniência política da suspensão do ato, tendo em vista o conteúdo desagregador da medida adotada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo com a imediata repercussão na relação entre os poderes daquele estado”, acentuou o ministro.

Segundo a Procuradoria-Geral do Estado (PGE), o TJ/SP quis aumentar, de maneira “indireta”, a destinação de recursos ao tribunal, o

que só poderia ser feito mediante lei. A PGE afirmou que se a resolução entrasse em vigor provocaria o desvio anual de R\$ 430 milhões dos cofres públicos estaduais - verba destinada, na maior parte, ao custeio da assistência judiciária. “A consequência imediata seria a paralisação de todos os processos penais de réus que não têm condições de pagar um advogado”, assinalou o procurador do Estado, Elival da Silva Ramos, em sustentação oral.

Outro argumento do autor, ressaltado pelo ministro Gilmar Mendes, diz respeito à “inconsistência” da interpretação dada pelo TJ/SP ao novo parágrafo 2º do artigo 98 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda 45. O dispositivo diz que as custas e emolumentos serão destinados exclusivamente ao custeio de serviços relacionados às atividades específicas da Justiça. Mas, segundo Mendes, a regra não abrange emolumentos extrajudiciais, objeto de discussão na ADI.

A decisão foi tomada por maioria de votos, vencidos os ministros Carlos Velloso e Sepúlveda Pertence, que só concordavam em surpreender os efeitos do artigo 1º da resolução.

Fonte: STF

- Doces
- Salgados
- Chocolates

Serviços de Garçon

ATELIER
GASTRONÔMICO

Festas - Casamentos - Aniversários - Formaturas

Encomendas : 3223.6077

Rua Visconde do Rio Grande, 51 - Santana - Porto Alegre - RS



REUNIÃO DA ARPEN BRASIL E DIRETORIA ARPEN-RS JUNTAMENTE COM SINDIREGIS COLÉGIO REGISTRAL E DELEGADOS DAS MACRORREGIÕES DO RS

Dia 17 de março último, nas dependências da sede do Sindiregis, na Rua Riachuelo, n.º 1098, sala 604, no Centro, em Porto Alegre/RS, realizou-se reunião convocada pela ARPEN BRASIL e ARPEN-RS, que contou com a participação da Diretoria da Arpen-RS e, também, dos Delegados Regionais da Arpen-RS, representantes das Macrorregiões do Estado. Foram convidados, também, o Presidente do SINDIREGIS, Dr. Carlos Fernando Reis, Presidente do Colégio Registral, Dr. Adão Freitas Fonseca e Dr. João Pedro Lamana Paiva, vice-presidente do SINDIREGIS, escalado como Coordenador Científico do XIII Congresso Nacional dos RCPNs 2005, que será realizado aqui em nosso Estado. Além da presença do Presidente Nacional da Arpen, Dr. Jaime Alencar Araripe Júnior, estiveram presentes outros colegas de diferentes regiões do Brasil: Dr. Mateus Brandão Machado, da cidade de Diadema, da Arpen/SP, Dr. Oscar Paes de Almeida Silva, também da Arpen/SP, Dr. Paulo Alberto Risso de Souza, registrador de Belo Horizonte e Dr. Odélio Antônio de Lima, 3.º vice-presidente da Arpen/SP, do Distrito de Valheiros/SP. Carlos Fernando Reis abriu a reunião dizendo que sentia-se honrado em receber todos os colegas no Sindiregis e que sempre estaria de portas abertas para novos encontros. O Dr. Jaime que deu início aos trabalhos do dia. Agradeceu a receptividade de todos os colegas gaúchos e logo iniciou sua avaliação da atuação da Arpen Brasil no ano de 2004. De uma forma geral entendeu ter sido bastante proveitosa, uma vez que junto ao Governo Federal foi implantado o Plano Nacional para Erradicação do Sub-registro de Nascimento. Destacou os diversos trabalhos exemplares que vêm sendo desenvolvidos por todo canto do Brasil e, exemplificou, com o registro civil itinerante em São Paulo e demais campanhas locais, em outros Estados, buscando a mobilização regional para o fim do sub-registro de nascimento no país. Outra questão importante considerada por ele em 2004, foi a NÃO aprovação da PEC (Projeto de Emenda Constitucional), no congresso nacional, editada pelo Governador Pedro Simon, que objetivava a gratuidade universal dos registros incluindo casamentos. Ressaltou o que dispõe o Art. 8.º, da Lei 10.169, de 29 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o que transcrevemos: "Art. 8o Os Estados e o Distrito Federal, no âmbito de sua competência, respeitado o prazo estabelecido no art. 9o desta Lei, estabelecerão forma de compensação aos registradores civis das pessoas naturais pelos atos gratuitos, por eles praticados, conforme estabelecido em lei federal. Parágrafo único. O disposto no caput não poderá gerar ônus para o Poder Público." Fazendo uma análise do quadro político institucional, falou sobre a conjuntura política tumultuada no Congresso Nacional, sobre a não liderança existente, entendendo que não haveria grande presença também em 2005. Quanto às perspectivas e programa de atuação para 2005, manifestou sua preocupação sobre a questão do Registro Civil nas maternidades, uma vez que os pequenos cartórios podem ser, aos poucos, desativados e estes ficariam sem regis-

tros por não terem hospitais em suas circunscrições. Diante desta situação, devem ser respeitadas as peculiaridades de cada Estado, de cada município, evitando o fechamento de mais e mais cartórios pequenos, onde não há maternidades, assim talvez a intenção poderia ser viabilizada. Entende-se que o registro em maternidades desorganiza o registro civil e isso seria mais um ponto crucial, a favor, para o fechamento dos cartórios. As estatísticas mostram que o registro civil em maternidades não acabará com o sub-registro, pois há vários fatores que impedem que tal registro seja concluído no ato: (a) falta de documentos, (b) falta do nome (os pais ainda não escolheram), (c) pai não presente e etc. Continuamos com mais ou menos 30% (trinta por cento) de crianças sem registros nas localidades que já atuam com os cartórios nas maternidades. Sabe-se, e é do conhecimento de poucos colegas, que há dois projetos editados por uma Deputada na Câmara (desconhecem o nome) para que os registros sejam feitos nas maternidades. Nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais estão sendo criados mais cartórios junto ao Poder Executivo e Legislativo. Precisamos dar continuidade com o Poder Judiciário e também buscarmos mais critérios: os poderes executivo e legislativo deixam a desejar e cada estado deve verificar o seu caso e se posicionar. Uma idéia que surgiu foi aumentar a tiragem do Jornal da Arpen Brasil e repassá-la aos demais órgãos públicos, fazendo com que, por exemplo, a cada dois meses uma impressão do Jornal fosse distribuída gratuitamente., Dr. Jaime informou que o resultado da pesquisa elaborada via Internet apontou o município de Gramado para sediar o evento ao invés de Porto Alegre, apesar de alguns colegas presentes acreditarem que Porto Alegre seria o lugar ideal. Com 76% (setenta e seis por cento) dos votos a favor, Gramado será a sede do evento. Definiu-se os dias 25, 26, 27 e 28 de setembro de 2005 para a realização do evento, sendo o dia 25 destinado às inscrições. O dia 26 destinado à solenidade de abertura, sendo que serão realizadas no máximo duas palestras por dia, reservando-se um turno ou determinado tempo, imprescindível, para a realização de discussão em cima de tal tema explanado: "pinga-fogo". Foram colocados idéias como sugestões de temas a serem abordados: (1) Responsabilidade Civil e Criminal dos Registradores e Notários; (2) Situação Jurídica do Estrangeiro no Brasil, validade dos documentos estrangeiros no país e da nacionalidade; (3) Regime de Bens a luz do NCCB, quanto a aplicação, alteração e efeitos do regime; (4) Composição do nome dos contraentes pelo casamento; Adoção – Registro ou Averbção ?; (5) Nacionalização de um sistema integrado no RCPN, através de um banco de dados único, via Internet; (6) Atendimento e Qualidade; (7) Ética Profissional. Os temas a serem debatidos no XIII Congresso Nacional dos RCPNs 2005, estão entre estes já citados. A Sra. Elisabeth colocou a intenção de se produzir um Vídeo Institucional sobre a dinâmica dos CRVAs e dos Registradores Civis sulinos já para veiculação durante o Congresso. Todos concordaram e sugeriram que o patrocínio fosse pleiteado junto ao DETRAN-RS.

Odonto3
assistência odontológica



Cuidando do seu Sorriso

Rua Sete de Setembro, 1096 / 1001

Centro - Porto Alegre - RS - Fone: 51 3227.4018

e-mail: odonto-3@terra.com.br

Convencional



Estético

Tratamento Ortodôntico
Avaliação Gratuita

PARCELAMENTO E DESCONTO (informe-se):

- Orientação de Higiene Bucal
- Restaurações Estéticas
- Tratamento Periodontal (gengiva)
- Tratamento Endodôntico (canal)
- Cirurgias (extrações)
- Extração de Siso
- Prótese
- Clareamento Dentário
- Implante (com especialista)
- Aparelho Ortodôntico (com especialista)

DESCONTO NOS PROCEDIMENTOS PARA ASSOCIADOS E DEPENDENTES



Correio Braziliense: “Primeiro Emprego”

Juliana Dourado fez inscrição na Apec e torce para ser uma das contratadas pelos cartórios.

Quando o primeiro salário vier, Juliana Dourado já sabe que destino terá. Em vez de ir ao cinema, comprar roupas ou poupar, situações comuns a pessoas de 20 anos, ela reinvestirá tudo. Provavelmente em um curso de inglês ou de informática. Recém-inscrita no programa Primeiro Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Juliana torce para estar entre os selecionados para uma das 72 vagas que os 36 cartórios do Distrito Federal vão destinar aos jovens brasileiros em dois anos.

A abertura desses postos de trabalho está prevista no convênio assinado entre o governo federal e a Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg). Pelas previsões da Anoreg, serão criadas 42 mil vagas nos cartórios de todo o país em um prazo de dois anos. Todos serão ocupados somente por inscritos no Primeiro Emprego. “Gostaria de trabalhar em um cartório, onde o contato com as pessoas é intenso”, diz Juliana. Tímida, a jovem de 20 anos acredita que o serviço dentro de um cartório, com contato direto com o público, a ajudaria a se soltar, além de contribuir com o aprendizado profissional proporcionado

pelo primeiro emprego. Pelo menos um exemplo ela tem para se inspirar. “Minha irmã se inscreveu no programa e foi contratada por uma empresa de têxtil”, orgulha-se. Para conquistar uma vaga em um dos cartórios do Distrito Federal, alguns requisitos ajudam. Segundo o presidente da Anoreg, Rogério Bacellar, o perfil dos candidatos deve reunir ensino médio completo e idade entre 18 e 24 anos. “A pessoa não precisa ter experiência anterior em cartórios, pois daremos um treinamento para todos”, anuncia. Pelos cálculos da entidade, cada cartório receberá pelo menos um jovem.

Contratações

As exigências são recompensadas pela remuneração do convênio. Enquanto o salário básico do Primeiro Emprego é o salário mínimo, fixado em R\$ 260, os cartórios devem pagar o piso acordado com o estado. Em Brasília, deve ficar próximo dos R\$ 680,00”, diz o presidente da Anoreg-DF, McArthur Camargo.

As primeiras contratações em Brasília, porém, ainda demorarão algum tempo. Primeiro, a equipe do MTE se reunirá com a Anoreg-DF e com a Agência Pública de Emprego e Cidadania (Apec), o antigo Sine, que será responsável pela inscrição dos candidatos - provavelmente em 17 de feve-

reiro. “Em alguns estados, como no Paraná e no Rio de Janeiro, o processo de treinamento e contratação já está adiantado”, observa Bacellar. A prioridade será dada pela ordem de inscrição.

Assim, quem já está inscrito na Apec, como Juliana, sai em vantagem. Ela fez o cadastro na agência na última semana de janeiro. “Não esperava que pudesse surgir uma oportunidade tão cedo”, anima-se a jovem moradora do Cruzeiro.

Fique de olho

Requisitos: ter entre 16 e 24 anos; renda per capita familiar igual ou inferior a meio salário mínimo; não apresentar comprovação de experiência registrada em carteira Preferidos pelos cartórios; jovens com ensino médio completo. Inscrições: ir a uma unidade da Agência Pública de Emprego (Apec) ou da Delegacia Regional do Trabalho (DRT) levando comprovante de escolaridade ou certificado de conclusão do ensino médio; carteira de trabalho, se tiver; e identidade. O horário de atendimento é das 8h às 18h. A Apec tem postos espalhados em várias cidades do Distrito Federal e atende das 8h às 18h. A DRT fica na Avenida W3 Norte, quadra 509, bloco E. O atendimento vai das 9h até as 12h e das 14h até as 17h.

Fonte: Correio Braziliense, 14/02/2005.

Programa primeiro emprego

A ANOREG-BR e o Ministério do Trabalho assinaram um Protocolo de Intenção no final de novembro de 2004, com a finalidade da classe contribuir com o Projeto Primeiro Emprego.

Na última terça-feira (08/03), o Secretário do Trabalho, Oswaldo Bargas, o Presidente Rogério Bacellar e o Diretor Valter Sâmara, estiveram reunidos para discutir o andamento do Protocolo, assim como novas propostas que foram apresentadas pela entidade nacional. Bargas está confiante na parceria e informou que, de acordo com o

Ministro Ricardo Berzoini, essa parceria com os cartórios fortalecerá ainda mais o programa e incentivará outros segmentos a participarem.

Para se cadastrar, o jovem precisa procurar as Delegacias Regionais ou os Sines, levando a sua carteira de trabalho e comprovante de escolaridade.

Na manhã de quarta-feira, dia 09/03, o presidente da ANOREG-BR, Rogério Bacellar, reuniu-se com o chefe de gabinete

da Presidência da República, Gilberto Carvalho, para discutirem proposta social apresentada pela entidade.

Bacellar informou que desenvolveram um projeto referente a estudo de modernização e aperfeiçoamento da atividade dos cartórios, ainda em fase inicial, e que conta com o apoio do governo para colocá-lo em prática.

Gilberto Carvalho apreciou o trabalho, prometeu analisar toda documentação, juntamente com os Ministérios envolvidos, e dar andamento no assunto.

Congresso Nacional de Registradores em Gramado

O SINDIREGIS recebeu da presidente da ARPEN-RS, através de e-mail, breve relatório sobre o XII Congresso Nacional de Registradores de Pessoas Naturais, que acontecerá em Gramado nos dias 25 a 28 de setembro próximo. Eis a íntegra do texto:

“A notícia de termos sido lembrados para sediar o XIII Congresso Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais, muito nos emocionou. Através de enquete feita no site oficial da Arpen Brasil, 76% dos internautas deram sua preferência para que o evento fosse realizado em Gramado e, em reunião realizada no dia 17/03, com a Arpen Brasil, Arpen-RS, Sindiregis, Colégio Registral e demais colegas representantes da classe, definiu-se as datas do evento: de 25 a 28 de Setembro de 2005.

Nesta época de primavera, temos a florescência das hortênsias

em todo o estado, principalmente na região serrana. As hortênsias trazem proteção e equilíbrio para trabalhos em conjunto, principalmente quando existe um objetivo em benefício do próximo, porque essa flor desenvolve um sentimento de união muito forte, tranquilidade e de querer proteger. Sua grandeza e exuberância energizam este processo. A Hortênsia harmoniza grupos de trabalho e situações em que se necessita de proteção. Acredito que este ambiente florido de Hortênsias será perfeito para juntos alcançarmos soluções para nossos problemas, buscarmos qualificação profissional tão necessária para uma prestação de serviço à altura de nossa comunidade.

*Elisabeth Pereira Rodrigues Schwab
Presidente da ARPEN-RS”*



ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ARPEN-RS

Dia 19 de março, nas dependências do Salão de Atos do Foro de Passo Fundo, foi realizada a 1.ª Assembléia Geral Ordinária da ARPEN-RS, Gestão 2004/2005. A mesa foi composta pela Sra. Elisabeth Pereira Rodrigues Schwab – Presidente da Arpen-RS; Sra. Vânia de Bernardes – Vice-Presidente; Sra. Beatriz Ruthner da Motta – Secretária; Sra. Elisabeth Martini – Conselheira Fiscal; Srta. Valéria De Franceschi – Secretária do SINDIREGIS representando seu Presidente; Dr. Adão Freitas Fonseca – Presidente do Colégio Registral; Dr. Ricardo Kollet – Diretor de Ensino do Colégio Registral; Sra. Nelda Piovesan, Titular do Registro Civil de Passo Fundo; Sra. Lais Elisabeth Silveira, Coordenadora da Assessoria de Atendimento do DETRAN-RS e, finalmente, Dr. Jaime Alencar Araripe Júnior - Presidente da ARPEN-BR. Após a leitura da ata anterior, a Sra. Presidente prosseguiu com a ordem do dia qual seja a palestra sobre Qualidade no Atendimento, apresentada pela Sra. Lais Elisabeth Silveira, Coordenadora da Assessoria de Atendimento do DETRAN-RS, Técnica Superior em Trânsito, Pedagogia com especialização em Educação para o Trânsito. Seguindo a pauta, foram feitas algumas considerações sobre o fundo de ressarcimento aos atos gratuitos no RS: (1) a Arpen foi chamada a participar juntamente com as demais entidades apenas em SETEMBRO/2004; (2) em 19/10/04 – entregamos na CGJ o anteprojeto de lei revisado por todas as entidades, com alteração da Lei Estadual 8.938, 20/12/1989, visando o fundo de compensação e de complementação de receita mínima e ressarcimento de despesas de fiscalizações pelo poder judiciário; (3) a CGJ, em sua análise, julgou por repassar para comissão especial formada por registradores para fazer sua avaliação; (4) dia 22/03/05, às 17h, realizou-se reunião para tratar sobre o Fundo de Ressarcimento aos Atos Gratuitos realizados pelos RCPNs no Estado. Em cada uma das pastas do evento foi disponibilizado um relatório contábil acumulado com apuração a partir de março de 2004 até fevereiro de 2005. No item seguinte foram feitas as considerações gerais sobre o registro civil no Brasil, pelo Dr. Jaime Alencar Araripe Júnior, Presidente da Arpen Brasil. Primeiramente, disse que tinha o RCPN como o mais nobre de todos os trabalhos, pois lida com a vida de todas as pessoas. Levar a modernização dos RCPNs para todos os Estados do Brasil é um dos objetivos que vêm sendo trabalhados. Falou da importância de termos conquistado junto ao Governo Federal a implantação do Plano Nacional para Erradicação do Sub-registro de Nascimento. Destacou outra questão importante ocorrida em 2004, que foi a NÃO aprovação da PEC (Projeto de Emenda Constitucional), no congresso nacional, editada pelo Governador Pedro Simon, que objetivava a gratuidade universal dos registros inclu-

do casamentos. Ressaltou o que dispõe a Lei 10.169, de 29 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais para a fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, bem como, o ressarcimento aos atos gratuitos praticados pelos RCPNs. Das perspectivas para atuação em 2005, manifestou sua preocupação sobre a questão do Registro Civil nas maternidades, uma vez que os pequenos cartórios podem ser, aos poucos, desativados e estes ficariam sem registros por não terem hospitais em suas circunscrições. Devem ser respeitadas as peculiaridades de cada Estado, de cada município, evitando o fechamento de mais e mais cartórios pequenos, onde não há maternidades. As estatísticas mostram que o registro civil em maternidades não acabará com o sub-registro, pois há vários fatores que impedem que tal registro seja concluído no ato: (a) falta de documentos, (b) falta do nome (os pais ainda não escolheram), (c) pai não presente e etc. Continuamos com mais ou menos 30% (trinta por cento) de crianças sem registros nas localidades que já atuam com os cartórios nas maternidades. Finalizando sua explanação falou sobre as últimas definições do XIII Congresso Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais, onde informou que o resultado da pesquisa elaborada via Internet apontou o município de Gramado para sediar o evento ao invés de Porto Alegre, com 76% (setenta e seis por cento) dos votos a favor, Gramado será a sede do evento nos dias 25, 26, 27 e 28 de setembro de 2005. Finalizou com uma frase que diz ter aprendido com a Titular de Passo Fundo, Sra. Nelda Piovesan, pessoa espetacular na classe dos registradores: “Faça da melhor maneira possível”. Foi-lhe entregue um mimo típico da região: uma cuia e uma bomba para chimarrão. Passando a próxima atividade, tivemos o prazer de receber o Secretário da Assistência e Ação Social de Passo Fundo, Sr. Júlio César de Oliveira. Nesta oportunidade falou um pouco sobre a integração dos RCPNs com o Poder Executivo Municipal e os serviços de ações sociais municipais também na esfera Federal. Falou da inclusão social e das oportunidades de trabalhos em parceria que podem e devem ser realizados sempre dentro dos municípios. O item seguinte da pauta: “Assuntos Gerais de Interesse da Classe”, oportunizou a disposição da palavra aos demais membros da mesa, à diretoria da entidade e à plenária. Com agradecimento especial à todos os colegas que vieram prestigiar este encontro, lembrando a mensagem do tema: “Bom atendimento é a arte de fazer o usuário/cliente acreditar em você” e, tendo concluído os assuntos da pauta, a Presidente da ARPEN-RS Sra. Elisabeth Pereira Rodrigues Schwab, declarou encerrada a assembléia geral ordinária.

CARTA DO RECIFE

O Colégio de Desembargadores Corregedores-Gerais da Justiça do Brasil, reunido na cidade de Recife, entre os dias 15 a 18 de março de 2005, decidiu, com vista a sua constante preocupação com o funcionamento e a atualização do Poder Judiciário, por unanimidade:

1) MANIFESTAR apoio e reconhecimento pela iniciativa do Supremo Tribunal Federal, no sentido de valorizar a atualização da Lei Orgânica da Magistratura, adequando-a à nova realidade brasileira, face à recente reforma constitucional do Poder Judiciário, assegurando-se as garantias à Magistratura Nacional.

2) SUGERIR aos Tribunais de Justiça dos Estados que adotem parceria visando a informatização racional do Poder Judiciário, através de um Sistema Padrão e unificado a nível nacional, buscando a eficiência do processo e, no âmbito das Corregedorias, implementar a correição virtual.

3) RECOMENDAR aos Juízes das Varas de Execução Penal a adoção de providências no sentido de implementar a instalação dos Conselhos das Comunidades em todas as comarcas, estabelecendo uma política penitenciária no âmbito Municipal, integrando a sociedade civil no processo de ressociação.

4) DESTACAR a importância da troca de experiências entre as Corregedorias do País, especialmente no que diz respeito à operação de projetos já colocados em prática por algumas delas e que poderão servir de modelo para as demais.

5) APOIAR a iniciativa da criação de uma página na WEB para o Colégio de Corregedores, com o fito de viabilizar a comunicação entre as Corregedorias.

6) DEMONSTRAR nossa preocupação quanto à tentativa de esvaziar os poderes específicos do Judiciário, em especial repudiar, por ser contrário aos interesses da sociedade o Projeto de Lei Complementar nº 007, de 2005, em andamento no Senado Federal, o qual retira do Poder Judiciário as atribuições de delegação dos Cartórios Extrajudiciais.

7) RECOMENDAR às Corregedorias, a uniformização dos procedimentos a serem adotados nos Cartórios de Protesto, no sentido de impedir o protesto de títulos extraviado, furtados ou roubados.

Cartas Cartas Cartas

Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2005

Senhor Presidente:

Em atenção ao Of. 022/04 desse Sindicato, remeto a Vossa Senhoria cópia anexa da informação recebida nesta Corregedoria-Geral de Justiça que esclarece as dúvidas suscitadas.

Atenciosas saudações

José Luiz Reis de Azambuja
Juiz-Corregedor

Porto Alegre, 26 de outubro de 2004

Senhor - Juiz-Corregedor:

Em resposta ao Of. nº 6848/2004-CGJ, solicitando manifestação sobre o pedido de providências formulado pelo Presidente do SINDIREGIS, informamos que as datas de repasse de valores aos Centros de registros de veículos Automotores - CRVAs foram alterados por absoluta necessidade de adequação destes pagamentos ao fluxo de caixa da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

Como é de conhecimento público, o Estado atravessa um período de recomposição de suas finanças e, para tanto, todos estão contribuindo de alguma forma para que isso aconteça o mais breve possível. Tão logo seja normalizado o fluxo de caixa do Tesouro do Estado os recursos voltarão a ser liberados até o quinto dia útil de cada mês.

Respeitosamente. Carlos Ubiratan dos Santos

Diretor-Presidente



Jobim mantém decisão do STJ sobre atribuições de cartórios no Distrito Federal

O ministro Nelson Jobim, presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), manteve decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que não permitiu o acúmulo das incumbências dos tabeliães de Notas do Distrito Federal com as funções de oficiais de Protestos de Títulos. A decisão foi tomada ontem (16/3), na Suspensão de Segurança (SS) 2608.

Em 1990, a Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) editou o Provimento nº 10/90, concedendo aos Ofícios de Notas a atribuição para protestar títulos. Contra essa norma, o então titular do Cartório de 1º Ofício de Protestos de Títulos de Brasília impetrou mandado de segurança (MS) no TJDFT, alegando que a Lei nº 6750/79 (Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal) retirou dos tabeliães de notas a possibilidade de acumular a função de protesto de títulos.

O TJDFT, em 2002, extinguiu o mandado de segurança sem julgar o mérito, em razão da morte do impetrante. Nesse mandado de segurança, ingressou como litisconsorte ativa a nova titular do 1º Cartório de Protesto de Títulos de Brasília e, como litisconsortes passivos, os titulares dos 1º, 2º e 3º Ofício de Notas e Protesto de Brasília.

Em 2003, a titular do Cartório de Protesto interpôs no Superior Tribunal de Justiça (STJ) um recurso ordinário em mandado de segurança (RMS). O STJ julgou o RMS procedente em 2004, ou seja, os tabeliães de notas deixaram de acumular as funções de oficiais de protestos de títulos, que ficaram sob o encargo exclusivo do 1º Cartório de Protesto de Títulos de Brasília.

A titular do Cartório de Protesto de Títulos propôs, em 6 de janeiro deste ano, uma reclamação no STJ alegando que o Tribunal distrital estava descumprindo a decisão do RMS. Essa reclamação, de número 1785, está sendo analisada pelo relator, ministro Teori Albino Zavascki, para apreciar o pedido de liminar.

Em 10 de janeiro, os tabeliães do 2º e 3º Ofício de Notas de Brasília pediram ao Supremo a suspensão dos efeitos da decisão do STJ. Eles alegaram possível lesão à ordem jurídico-constitucional pela aplicação das regras de processo civil para a apelação por parte do Superior Tribunal de Justiça ao julgar o RMS.

Ao apreciar o pedido, Jobim observou que a questão está restrita à aplicação de normas infraconstitucionais que tratam de admissibilidade de recurso ordinário em mandado de segurança perante o STJ. Ressaltou que, apesar de a matéria encontrar amparo na Constituição Federal, lei infraconstitucional determina a aplicação das regras processuais de apelação aos recursos ordinários em mandado de segurança. Assim, afirmou que o STJ em nada inovou; apenas aplicou o que a lei permite, além de atender aos princípios da celeridade e economia processuais dispensando o retorno dos autos à origem.

De acordo com o ministro, a Lei de Organização Judiciária do DF (Lei nº 6750/79) não incluiu entre as incumbências dos tabeliães de notas o acúmulo das funções de oficiais de protestos de títulos. “A conclusão é de que os requerentes [os tabeliães] não têm razão, tanto pela parte processual, como pela do mérito do

writ [mandado de segurança]”, afirmou Jobim. O ministro afastou, ainda, a alegação de grave lesão à ordem pública, com a demonstração de que a ordem jurídica-constitucional foi respeitada. Por fim, indeferiu o pedido.

(Fonte: Boletim Informativo nº 284/05 - ANOREG - BR)

STF Notícias: Nova serventia extrajudicial

Titular de cartório de Ribeirão Preto (SP) questiona criação de nova serventia extrajudicial

O Supremo Tribunal Federal (STF) recebeu Ação Cautelar (AC 688), com pedido de liminar, ajuizada pelo tabelião de Protesto de Títulos da Comarca de Ribeirão Preto (SP), José Paulo Piccolotto Naccarato. Ele questiona o desdobramento da serventia judicial, da qual é titular, por meio do Provimento 747/00 do Conselho Superior da Magistratura paulista.

Segundo relata a ação, a cidade de Ribeirão Preto era atendida por um único Tabelionato de Protesto de Letras e de Títulos e, após a edição do provimento, foram criados o 1º e o 2º tabelionatos em razão do desdobramento do antigo. Para o titular do cartório, a criação, extinção e o desdobramento dos serviços extrajudiciais devem ser feitos por meio de lei.

O autor aponta ainda irregularidades no 3º concurso para preenchimento de vagas no novo cartório, que já está em fase adiantada. Segundo Naccarato, o tabelionato então existente jamais poderia ter sido desdobrado e levado a concurso público, enquanto não ocorresse a vacância da delegação, da qual é o titular.

Ele ressalta a necessidade de concessão da liminar para excluir o 2º cartório do concurso para preservar os direitos adquiridos dos atuais delegatários dos serviços notariais e de registro. Além disso, sustenta que a liminar evitaria gerar “em possíveis candidatos uma falsa expectativa quanto à outorga da delegação por ocasião da finalização do certame”. Na ação, consta que o Provimento 747/00 já é objeto de impugnação, no Supremo, por parte da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR) na Ação Direta de Inconstitucionalidade 2415, que teve liminar negada. O autor, pede então, caso não seja possível a concessão da cautelar para excluir o 2º Tabelionato do concurso, que seja feita a reserva da vaga da nova serventia judicial até que o Supremo decida o mérito da ADI 2415.

O relator é o ministro Carlos Ayres Britto.
(Fonte: Boletim Informativo nº 284/05 - ANOREG - BR)

Aposentadoria Compulsória

O Tribunal de Justiça de São Paulo concedeu provimento ao recurso interposto pela 25ª Tabelião de Notas de São Paulo, Maria Antonieta de Almeida Milani, contra decisão de primeira instância de Vara da Fazenda Pública que decretou a sua aposentadoria compulsória.

Antes de completar 70 anos, a tabeliã impetrou mandado de segurança preventivo a fim de evitar a decretação da sua aposentadoria pela Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania.

Em 14 de março último, ao julgar o recurso de apelação, a 7ª Câmara de Direito Público, por unanimidade, reformou a sentença sob o fundamento de que os notários e registradores não estão sujeitos à regra da aposentadoria compulsória, face às disposições contidas na emenda Constitucional nº 20/98. Participaram do julgamento os Desembargadores Barreto Fonseca e Guerrieri Rezende, sendo relator o Desembargador Milton Gordo.

Proc. 205520-5/6 - Advogado: Reinaldo de Almeida Ferrari

(Fonte: Boletim Informativo nº 284/05 - ANOREG - BR)

Central de Cadeiras

300 modelos de cadeiras

Av. Independência, 736 - POA - RS - FONE: (51) 3311.7388
Estacionamento para Clientes - Av. Independência, 766

**Provimentos & Circulares****PROVIMENTO Nº 04/05-CGJ****PROCESSO Nº 22217/04-1**

DECLARAÇÕES DE ÓBITOS. PREENCHIMENTO. ALTERA O ARTIGO 140 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA NOTARIAL E REGISTRAL – CNNR.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ARISTIDES PEDROSO DE ALBUQUERQUE NETO, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 80, ITEM 8º, DA LEI 6.015/73;

CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 803, “CAPUT” E PARÁGRAFOS, DO DECRETO ESTADUAL Nº 23.430/74;

CONSIDERANDO QUE INÚMERAS DECLARAÇÕES DE ÓBITOS SÃO PREENCHIDAS COM SIGLAS, NÃO CONTENDO TERMOS CLAROS E PRECISOS, PRINCIPALMENTE NO CAMPO “CAUSA DA MORTE”, POSSIBILITANDO INTERPRETAÇÕES ERRÔNEAS NO PREENCHIMENTO DAS MESMAS E TAMBÉM PARA O REGISTRO DE ÓBITO;

CONSIDERANDO QUE AS DECLARAÇÕES DE ÓBITOS SÃO OS DOCUMENTOS QUE INFORMAM A CAUSA DE MORTE E POSSIBILITAM O CONTROLE DE EPIDEMIOLOGIA, REALIZADO PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – NÚCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE;

RESOLVE PROVER:

ART. 1º - O PARÁGRAFO 4º, DO ART. 140 DA CNNR, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

“ART 140 – (...)

§ 4º - DEVERÃO TAMBÉM OS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL FISCALIZAR O CORRETO PREENCHIMENTO DAS DECLARAÇÕES DE ÓBITO, DEVENDO AS INCOMPLETAS E ABREVIADAS, PRINCIPALMENTE NO CAMPO “CAUSA DA MORTE”, SEREM DEVOLVIDAS AO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO, PARA QUE ESTE COMPLETE AS INFORMAÇÕES FALTANTES.”

ART. 2º - ESTE PROVIMENTO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PUBLIQUE-SE.**CUMPRA-SE.**

**PORTO ALEGRE,
04 DE FEVEREIRO DE 2005.**

**DES. ARISTIDES PEDROSO
DE ALBUQUERQUE NETO
CORREG.-GERAL DA JUSTIÇA**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
VALÉRIA GAMBOGI RODRIGUES
SECRETÁRIA DA CGJ**

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 017/2005-CGJ**PROCESSO Nº 23456/04-0**

PORTO ALEGRE, 09/02/ 2005.

COMUNICA A FALSIFICAÇÃO DO CARIMBO DO TABELIONATO DE SÃO JOSÉ DO NORTE/RS E ASSINATURA DA ESCRIVENTE AUTORIZADA.**SENHOR JUIZ:**

TENDO EM VISTA COMUNICAÇÃO DIRIGIDA A ESTA CORREGEDORIA PELA REGISTRADORA À ÉPOCA DOS FATOS NOTICIADOS DESIGNADA PARA A TITULARIDADE DO OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO JOSÉ DO NORTE,

INFORMO A VOSSA EXCELÊNCIA, PARA FINS DE DIVULGAÇÃO JUNTO ÀS SERVENTIAS JURISDICIONADAS POR ESSA COMARCA, A OCORRÊNCIA DE FALSIFICAÇÃO DO CARIMBO DE RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE DO TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DO NORTE E DA ASSINATURA DA ESCRIVENTE ENTÃO AUTORIZADA, SENHORA GERUSA AMORIM SARAIVA.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES.

DES. ARISTIDES PEDROSO
DE ALBUQUERQUE NETO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR**JUIZ DE DIREITO****REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****VALÉRIA GAMBOGI RODRIGUES****SECRETÁRIA DA CGJ**

**PUBLICADO NO “DJ” Nº 3.043, FL.02,
DE 17.02.2005.**

OFÍCIO Nº 02/2005

**PORTO ALEGRE,
09 DE MARÇO DE 2005**

ILMO SENHOR DIRETOR**PRESIDENTE**

O SINDIREGIS - SINDICATO DOS REGISTRADORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, CARLOS FERNANDO REIS, VEM ATRAVÉS DESTA ENTREGAR EM MÃOS A LISTA DOS TITULARES E OU DESIGNADOS, DOS CRVAS, QUE NÃO ESTÃO CREDENCIADOS COMO IVDS.

CONFORME O CONBINADO NA REUNIÃO DO DIA 18/01/2005, PROTOCILO Nº 10542/2005 CONTATAMOS A PESSOA TITULAR E OU SUBSTITUTO DESIGNADO ESCLARECENDO A NECESSIDADE DO CURSO DE IVD, CONFORME PREVISTO NO REGULAMENTO.

NA OPORTUNIDADE SOLICITAMOS A SUA AUTORIZAÇÃO JUNTO A ASSESSORIA DE CREDENCIAMENTO, PARA QUE O SINDIREGIS OBTENHA SEMPRE QUE FOR NECESSÁRIO, UMA LISTAGEM

ATUALIZADA DOS CRVAS, POSTOS AVANÇADOS E POSTOS DE ATENDIMENTO. ESTA LISTAGEM É PARA O USO INTERNO DO SINDIREGIS, AUXILIANDO ASSIM NOS CONTATOS QUE PRECISAM SER FEITOS. ISTO SE FAZ NECESSÁRIO POIS PRECISAMOS SABER QUAIS OS MUNICÍPIOS, QUE INICIARAM SUAS ATIVIDADES, POSSIBILITANDO ASSIM A ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE ASSOCIADOS, TAMBÉM O CONTROLE DE ENTREGA DOS ARMES E ETC.

CERTO DE SUA COMPREENSÃO COLOCO-ME À DISPOSIÇÃO PARA QUAISQUER ESCLARECIMENTOS.

ATENCIOSAMENTE,

**CARLOS FERNANDO REIS,
PRESIDENTE.**

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
**DR. CARLOS U. DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE DE TRAN/RS
NESTA CAPITAL**

Direção do Foro**Provimento nº 01/2005 - DF****ALTERA, EM PARTE, O ART. 1º DO PROVIMENTO Nº 04/95 - DF.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALMIR PORTO DA ROCHA FILHO, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DE COMARCA DE PORTO ALEGRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DA CENTRAL DE PLANTÃO DO REGISTRO CIVIL E DIANTE DO QUE RESTOU ESTIPULADO EM REUNIÃO REALIZADA EM 15/03/05 COM OFICIAIS DOS REGISTROS CIVIS DESTA COMARCA, JUÍZES PLANTONISTAS E JUIZ-CORREGEDOR.

PROVÊ:

O ARTIGO PRIMEIRO DO PROVIMENTO Nº 04/95 - DF PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ART. 1º - A CENTRAL DE PLANTÃO DO REGISTRO CIVIL, CRIADA ATRAVÉS DO PROVIMENTO Nº 04/95-DF, FUNCIONARÁ DIARIAMENTE DAS 20H ÀS 24H E DA 1H30MIN ÀS 05H; NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, ALÉM DO HORÁRIO RETROESPECIFICADO, FUNCIONARÁ TAMBÉM DAS 8H30MIN ÀS 12H E DAS 15H ÀS 18H.

ART. 2º - O PRESENTE PROVIMENTO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CUMPRA-SE**PUBLICA-SE**

REMETA-SE CÓPIA EGRÉGIA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

PORTO ALEGRE, 16/03/ 2005

**ALMIR PORTO DA ROCHA FILHO
JUIZ DE DIR. DIRETOR DO FORO**



SINDIREGIS

informativo

Nº 89 - MAR/ABR 2005



Assembléia-Geral da ARPEN-RS, em Passo Fundo. Leia a matéria na página 5



ILABELLA VIAGENS E TURISMO

Consulte-nos:

- Passagens Aéreas Nac/Int
- Excursões aéreas e terrestre no Brasil e Exterior,
- Pacotes personalizados; - Atendimento direcionado a empresas em viagens de negócios;
- Cruzeiros Marítimos;
- Consultoria em turismo;

ILABELLA VIAGENS E TURISMO LTDA

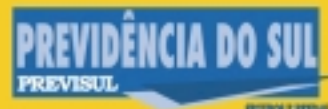
Rua Félix da Cunha, 224/205 - CEP 90.570-000 - Porto Alegre - RS

TEL: 51 3222 2399 E-mail: ilhabella@terra.com.br <<mailto:ilhabella@terra.com.br>>

TRANQUILIDADE É TUDO!

Pensando em você, Profissional Registrador Público, a Previsul têm o melhor seguro. Seguros de:

- * Responsabilidade Civil Profissional
- * Incêndio
- * Vida



Esta é a hora de garantir o seu futuro e o de sua família!
Ligue agora para (51) 3225-5995 com Rodinei Pereira.

CNPJ 02.751.213/0001-73

EMPRÉSTIMO IMEDIATOTM

CONSIGNANTES
a partir de

2%

Produtos GBOEX

TRIO GBOEX • GBOEX Multi Cobertura • GBOEX Múltipla Escolha
GBOEX Empresarial • GBOEX Renda Diferenciada • GBOEX PREV Aposentadoria

SAC: 0800-5412483 www.gboex.com.br

Rua: Sete de Setembro, 604 - Centro - Porto Alegre/RS Fone: (51) 3215.8000

Rede de Descontos

O associado GBOEX tem acesso a uma Rede de Convênios com mais de 15 mil serviços credenciados que proporcionam descontos especiais de até 50% em médicos, hospitais, laboratórios, cursos, hotéis, comércio e lazer, entre outros.



*sujeito à análise de crédito, margem consignável e liberação oportuna